

ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF

CNPJ n° 47.389.790/0001-94 SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

TERMO DE ASSOCIAÇÃO TEMPORÁRIA

ENTRE A ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF E A [INSIRA O NOME COMPLETO DA LIGA ACADÊMICA]

A ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UDF

– **ALUDF**, associação civil sem fins lucrativos, com sede no Centro Universitário UDF, SEP/SUL EQ 704/904, Conjunto A, Brasília – DF, CEP: 70390-045, inscrita no CNPJ sob o nº 47.389.790/0001-94, representada neste ato por seu Presidente João Paulo da Costa Rabelo;

e

A [INSIRA O NOME COMPLETO DA LIGA ACADÊMICA E A SIGLA], representada por seu(a) presidente [INSIRA O NOME COMPLETO DO(A) PRESIDENTE];

Têm entre si justo e acordado o presente Termo de Associação Temporária, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

Este termo tem como objeto garantir, de forma provisória, a vinculação da LAION à ALUDF, viabilizando sua participação em atividades acadêmicas, científicas e de extensão promovidas ou apoiadas pela Associação, conforme os princípios e objetivos previstos em seu Estatuto (Art. 2°), enquanto ocorre a tramitação dos termos de associação definitiva.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

A presente associação temporária vigorará pelo prazo de até 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, ou até a celebração do Termo de Associação, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES

As partes se comprometem a:

- Colaborar com base nos princípios de ensino, pesquisa e extensão, conforme disposto no Estatuto da ALUDF;
- Cumprir as normas da ALUDF e participar das atividades deliberativas quando convocadas;



ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF

CNPJ n° 47.389.790/0001-94 SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

CLÁUSULA 4 – DA NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Este termo não estabelece vínculo empregatício, financeiro ou contratual entre as partes, nos termos do Estatuto da ALUDF (Art. 11, inciso I).

CLÁUSULA 5 – DO ENCERRAMENTO

A associação temporária poderá ser encerrada a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações omissas neste termo serão tratadas de acordo com o Estatuto da ALUDF, cabendo à Diretoria Executiva decidir ad referendum da Assembleia Geral, quando necessário (Art. 14, parágrafo único).

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

[NOME DO PRESIDENTE DA LIGA] JOÃO PAULO DA COSTA RABELO
PRESIDENTE - [INSIRA A SIGLA DA LIGA] PRESIDENTE - ALUDF

Brasília-DF, [INSIRA A DATA POR EXTENSO].